



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PROJETO LEI 58 DE 2025

Cria o programa “Patrulha Agrícola” do Município de Bom Jardim de Minas e revoga a Lei 1.618/2021.

### Emenda 02 (aditiva/modificativa)

Fica alterada a redação do § 2º do art. 14 do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

**§ 2º** A concessão de isenção observará critérios previamente definidos em decreto emitido pelo poder Executivo Municipal, baseado em índices socioeconômicos, e dependerá da homologação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

### JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade tornar mais claros e objetivos os critérios para concessão de isenção, ao estabelecer que estes deverão ser previamente definidos em decreto do Poder Executivo Municipal, com base em índices socioeconômicos.

Além disso, a exigência de homologação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reforça o controle social e a legitimidade do processo decisório, garantindo que a isenção seja concedida de forma justa, transparente e técnica, evitando subjetividades ou favorecimentos indevidos.

Sala de sessões, 07 de outubro de 2025.

Ana Claudia Gomes  
Ana Claudia Gomes

Leandro José da Silva  
Leandro José da Silva

Mauro Sérgio da Silva  
Mauro Sérgio da Silva